



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0183

LEI N.º 49

(17 de Março de 1961)

Dispõe sobre autorização para a venda, mediante concorrência pública, de duas máquinas de escrever.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a vender, mediante concorrência pública, duas (2) máquinas de escrever, marcas Underwood, 210 espaços e Olivetti portátil, 50 espaços, exigindo-se como mínimo de oferta admissível .. R\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) e R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), respectivamente.

ARTIGO 2º - O produto resultante da operação de venda será recolhido aos cofres municipais, como AVULSOS.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Março de 1961.-

GINO D'ARTORA

GINO D'ARTORA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA 502ª TABELA DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 17 de Março de 1961.-

JOÃO FERRI

JOÃO FERRI
-respondendo pelo expediente da 502ª TABELA-